



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Complementar nº.022, de 20 de Junho de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
1.902	20.06.11	

Dispõe sobre a incorporação da razão de 1/10 incorporados na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Mococa, bem como do adicional por tempo de serviço e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2011, aprovou Projeto de Lei Complementar nº. ____/2011, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A todos os servidores da Câmara Municipal de Mococa que ocuparam, que ocupem ou que venham a ocupar emprego em comissão ou função gratificada, terão direito ao serem afastados ou exonerados, a incorporar à sua remuneração as respectivas gratificações e diferenças, à razão de 1/10 (um décimo) de seu valor por ano de efetivo exercício, no limite de 10/10 (dez décimos).

§1º. A incorporação de que trata este artigo far-se-á promovendo-se o servidor para o estágio de sua carreira cujo valor for imediatamente superior ao do estágio em que se encontrava, acrescido do valor a ser incorporado.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

§2º. Se o valor de sua remuneração de carreira acrescido do valor a ser incorporado, for superior ao do maior estágio de sua carreira, será para este promovido, garantido seu direito ao recebimento da remuneração total apurada, sendo a diferença paga em parcela destacada.

§3º. Perde o direito à incorporação de que trata este artigo o servidor que se afastar voluntariamente de função gratificada ou solicitar exoneração de emprego em comissão.

§4º. É vedada a incorporação de mais de uma gratificação ou diferença por exercício de Função Gratificada, ou emprego em comissão.

§5º. Caso o servidor seja designado para uma função gratificada ou nomeado para exercer um emprego em comissão superior a que tenha exercido ou exerça, será considerado para fins de incorporação prevista neste artigo, referente à nova designação ou nomeação, metade do tempo de exercício na função gratificada ou no emprego em comissão anterior.

Art. 2º. Fica instituído para os servidores municipais da Câmara Municipal de Mococa que ocupam ou que venham a ocupar cargo ou função, o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre seu vencimento padrão ou salário-base, à razão de 2% (dois por cento) por ano de serviço prestado, ao qual deverá ser pago destacadamente do mesmo.

§1º. Será garantido para efeito de concessão do adicional por tempo de serviço de que trata este artigo, todo tempo do contrato de trabalho transcorrido a partir da admissão do servidor a serviço da Câmara Municipal de Mococa, independente do cargo ou função por ele exercida.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 20 de junho de 2011.

Adilson Guisso
Presidente

Eduardo Antônio Baisi
Vereador

Marcos Daniel Vicente
Vereador

APROVADO

Em 1ª Discussão por 10 F
Sessão 20/06/2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO

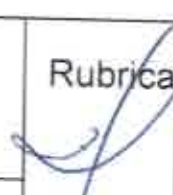
Em 2ª Discussão por 10 F
Sessão 20/06/2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.908	20/06/11	

DESPACHO

APROVADO

20/06/11

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

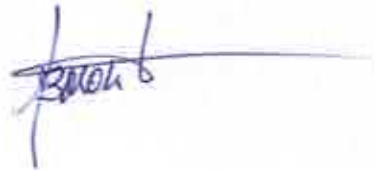
1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº022/2011, de autoria da Mesa da Câmara Municipal – Dispõe sobre a incorporação da razão de 1/10 incorporados na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Mococa, bem como do adicional por tempo de serviço e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 20 de junho de 2011.



Marcelo Daniel Vieira

Edson





Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

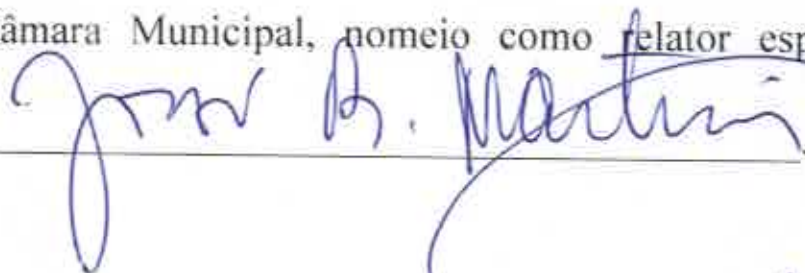
PROCESSO Nº783/2011.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2011.

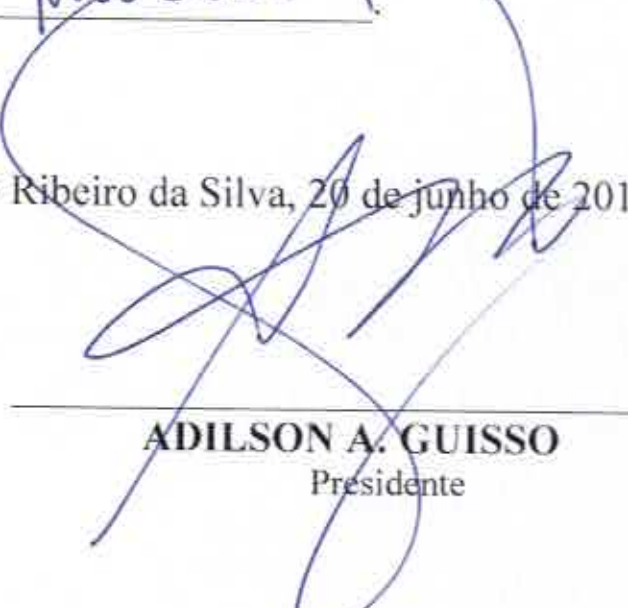
REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a)



Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 20 de junho de 2011.



ADILSON A. GUISSO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Complementar nº022/2011.

INTERESSADO :- Mesa da Câmara Municipal

ASSUNTO :- Dispõe sobre a incorporação da razão de 1/10 incorporados na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Mococa, bem como do adicional por tempo de serviço e dá outras providências.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 20 de junho de 2011.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.909	20/06/11	

DESPACHO

APROVADO

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar, em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº022/2011, de autoria da Mesa da Câmara Municipal – Dispõe sobre a incorporação da razão de 1/10 incorporados na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Mococa, bem como do adicional por tempo de serviço e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 20 de junho de 2011.

Vereador Danilo Silva

Vereador Paulo Roberto

Vereador Ementa



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 20ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 20 DE JUNHO DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.022/2011.
TURNO : 1ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 783/2011.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
TOTAL.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 10


1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 16ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 20 DE JUNHO DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.022/2011.
TURNO : 2ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 783/2011.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
TOTAL.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 10


1º. Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
Protocolo N.º	7508
Entrada em:	28/06/11
LUCIA S. ROMÃO - Enc. Setor Protocolo	

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº595/2011-CM.

Mococa, 21 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 20 de junho último, constando de:

- 1- Autógrafo nº047/2011, referente ao Projeto de Lei nº030/2011.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emendas em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo nº048/2011, referente ao Projeto de Lei nº042/2011.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 3- Autógrafo nº049/2011, referente ao Projeto de Lei nº045/2011.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 4- Autógrafo nº050/2011, referente ao Projeto de Lei nº046/2011.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 5- Autógrafo nº051/2011, referente ao Projeto de Lei complementar nº022/2011. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa - SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

www.camaramococa.sp.gov.br



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fis 1

AUTÓGRAFO Nº 051 DE 2011.
Projeto de Lei Complementar nº022/2011.

Dispõe sobre a incorporação da razão de 1/10 incorporados na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Mococa, bem como do adicional por tempo de serviço e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 20 de junho de 2011, aprovou Projeto de Lei Complementar nº.022/2011, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A todos os servidores da Câmara Municipal de Mococa que ocuparam, que ocupem ou que venham a ocupar emprego em comissão ou função gratificada, terão direito ao serem afastados ou exonerados, a incorporar à sua remuneração as respectivas gratificações e diferenças, à razão de 1/10 (um décimo) de seu valor por ano de efetivo exercício, no limite de 10/10 (dez décimos).

§1º. A incorporação de que trata este artigo far-se-á promovendo-se o servidor para o estágio de sua carreira cujo valor for imediatamente superior ao do estágio em que se encontrava, acrescido do valor a ser incorporado.

Marcelo

Bge

A



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls 2

AUTÓGRAFO Nº 051 DE 2011.
Projeto de Lei Complementar nº022/2011.

§2º. Se o valor de sua remuneração de carreira acrescido do valor a ser incorporado, for superior ao do maior estágio de sua carreira, será para este promovido, garantido seu direito ao recebimento da remuneração total apurada, sendo a diferença paga em parcela destacada.

§3º. Perde o direito à incorporação de que trata este artigo o servidor que se afastar voluntariamente de função gratificada ou solicitar exoneração de emprego em comissão.

§4º. É vedada a incorporação de mais de uma gratificação ou diferença por exercício de Função Gratificada, ou emprego em comissão.

§5º. Caso o servidor seja designado para uma função gratificada ou nomeado para exercer um emprego em comissão superior a que tenha exercido ou exerça, será considerado para fins de incorporação prevista neste artigo, referente à nova designação ou nomeação, metade do tempo de exercício na função gratificada ou no emprego em comissão anterior.

Mauro

Bzh

A



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls.3

AUTÓGRAFO Nº 051 DE 2011.
Projeto de Lei Complementar nº022/2011.

Art. 2º. Fica instituído para os servidores municipais da Câmara Municipal de Mococa que ocupam ou que venham a ocupar cargo ou função, o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre seu vencimento padrão ou salário-base, à razão de 2% (dois por cento) por ano de serviço prestado, ao qual deverá ser pago destacadamente do mesmo.

§1º. Será garantido para efeito de concessão do adicional por tempo de serviço de que trata este artigo, todo tempo do contrato de trabalho transcorrido a partir da admissão do servidor a serviço da Câmara Municipal de Mococa, independente do cargo ou função por ele exercida.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 21 de junho de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente


EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário


MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário